



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

CEP 35.400 - ESTADO DE MINAS GERAIS

01
Pereira

- PROJETO DE LEI Nº 50/85 -

ALTERA VENCIMENTOS NO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ouro Preto decreta:

Art. 1º - O parágrafo 1º do artigo 2º da Lei nº 274/82, de 31 de dezembro de 1982, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo 1º - Os quatro cargos a que se refere o artigo 2º da Lei Municipal nº 274/82: dois Assessores para o Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB e dois Assessores para o Partido Democrático Social - PDS, a partir da vigência desta Lei, serão denominados "Assessores de Bancada".

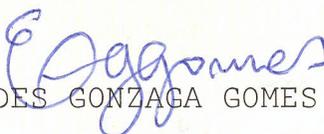
Art. 2º - Os vencimentos, salários e proventos mensais' do Quadro de Funcionários da Câmara Municipal de Ouro Preto, a partir de 1º de outubro de 1985, passam a ser os constantes dos Anexos I, II e III integrantes desta Lei

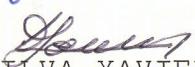
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 1985.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, em 11 de novembro de 1985.


EUCLIDES GONZAGA GOMES - PRESIDENTE


DIONÍSIO DA SILVA XAVIER - SECRETÁRIO